



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N. 137/2018.002

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PJSC), CNPJ n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados a retificação do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE AS COMARCAS E DEMAIS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA E A SEDE DO TRIBUNAL, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS REDUNDANTES DA REDE MPLS E DE CONEXÕES DE FIBRA ÓPTICA "PONTO A PONTO"**, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e a Resolução n. 9/2013-GP deste Poder Judiciário.

1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1 – Ficam modificados os seguintes subitens do edital:

2.2 – O projeto orçamentário, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes do presente credenciamento para os exercícios futuros serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios financeiros.

3.1 - O inteiro teor deste edital, minuta contratual e anexos poderá ser consultado no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento.

3.2 - Esclarecimentos serão prestados por meio do e-mail credenciamento@tjsc.jus.br ou por intermédio dos telefones: (48) 3287-2042, (48) 3287-8288 e (48) 3287-8290.

3.3 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.4 - Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.4.1 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/a Sr(a) Diretor(a) de Material e Patrimônio do TJSC, devendo ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br e o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 (disponível no [link](http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1) <http://busca.tjsc.jus.br/buscatextual/integra.do?cdSistema=1&cdDocumento=174032&cdCategoria=1>).

3.4.2 - Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 3.4.1.

3.5 - O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no sítio do PJSC (<http://www.tjsc.jus.br>) - Link: Acesso Portais – Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de cadastro/credenciamento, e comunicados por e-mail às credenciadas.

4.1 – O Requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, a partir da publicação deste edital, à **CPHC**, por e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações:

4.2.2 - Documentos necessários à habilitação estão previstos no item 5 deste edital.

5.3.1 - Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que a interessada ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

9.6.8 - Nos casos de sorteio, as credenciadas serão notificadas, por mensagem eletrônica, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para a realização da sessão pública, que será também transmitida pelo canal do Youtube Licitações Ao Vivo do PJSC (<https://www.youtube.com/channel/UCP7Fhvh1-ME1L5QkWOwmtTQ>).

10.2.1.1 - A defesa prévia, na qual deverá constar a justificativa plausível acerca dos fatos apurados e a documentação, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser encaminhada pela credenciada eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

11.2 - Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

14.1 – Fica estabelecido, para a assinatura do contrato celebrado, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

1.2 – Ficam modificados as seguintes cláusulas da minuta contratual:

Cláusula oitava. A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da Classificação Funcional Programática n. 02.126.0931.0004, da subação n. 14105, da natureza da despesa n. 339040, e do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, advindos do orçamento do Sistema de Depósitos Judiciais (SIDEJUD), para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A classificação funcional programática, a subação e a natureza da despesa decorrentes do presente contrato, para os exercícios futuros, serão definidos após aprovação da Lei Orçamentária Anual dos respectivos exercícios financeiros.

Cláusula nona O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

[...] § 4º

[...] III – os documentos deverão ser enviados eletronicamente pela CONTRATADA ao endereço eletrônico dmp.contrato@tjsc.jus.br, observados os requisitos previstos na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019;

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato.

2 – DO ADITAMENTO

2.1 - Fica aditado o edital para constar:

14.1.1 Os representantes legais deverão requerer login e senha na modalidade *Público externo* para assinatura eletrônica do contrato por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://www.tjsc.jus.br/web/sei>).

16.1 - São partes integrantes deste Edital:

[...] 16.1.12 ANEXO IX - Dinâmica da Execução.

2.2 – Fica aditado o Requerimento de Credenciamento, para constar: DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como não sou inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspenso de licitar ou contratar com este Tribunal de Justiça de Santa Catarina ou, ainda, impedido de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina.

3 - DA SUPRESSÃO:

3.1 - Fica suprimido o item 3.2 do edital - O edital também poderá ser retirado na Rua Presidente Coutinho, n. 232, sala 201, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-230, junto à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, doravante denominada CPHC, da Diretoria de Material e Patrimônio, das 12 às 19 horas.

3.1.1 - Em consequência, ficam renumerados os subitens subsequentes ao 3.1.

3.2 - Fica suprimida a alínea "d", subitem II, item 5.1 do edital, passando a constar:

5.1 - Os documentos para habilitação serão os seguintes:

[...] II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- d) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) prova da regularidade relativa à Justiça do Trabalho.

3.3 - Fica suprimida a alínea "d", subitem IV, § 4º, cláusula nona da minuta contratual, passando a constar:

Cláusula nona O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

[...] § 4º

[...] VI – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) comprovante da regularidade relativa à Justiça do Trabalho.

3.4 - Fica suprimido o § 8º da cláusula nona da minuta contratual - A CONTRATADA ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação de pagamento, conforme previsto na Resolução n. 53/2013-GP.

3.4.1 - Em consequência, ficam renumerados os subitens subsequentes ao § 8º da cláusula nona.

4 - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Edital de Credenciamento n. 137/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI, DIRETORA**, em 04/09/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4881473** e o código CRC **A9D9D1AD**.